



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 2475/2016

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E A **INSTITUIÇÃO BENEFICENTE ISRAELITA “TEN YAD”**, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE **25 DE MARÇO** DO “RESTAURANTE POPULAR” INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Bela Cintra, n.º 1032, Cerqueira César, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por seu titular, **ANTONIO FLORIANO PEREIRA PESARO**, portador da cédula de identidade RG n.º 19.673.731-X e inscrito no CPF/MF sob n.º 113.045.788-52, devidamente autorizado na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, e a **INSTITUIÇÃO BENEFICENTE ISRAELITA “TEN YAD”**, com sede Rua Newton Prado n.º 76, Bom Retiro, São Paulo/ SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.127.793/0001-00, representada neste ato, por seu Diretor Executivo, senhor **AVRAHAM DOVBER WEITMAN**, portador da cédula de identidade n.º 44.343.683-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 369.294.288-50, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração assinado em 23/01/2017, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Nos termos da Cláusula Nona fica prorrogada a parceria pelo período de 23/01/2018 a 22/01/2022.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 2475/2016

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de R\$ 9.821.169,00 (nove milhões, oitocentos e vinte e um reais, cento e sessenta e nove reais), sendo R\$ 8.052.939,00 (oito milhões, cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e nove reais), programa de trabalho 08.306.3500.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional / COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 33504379 (custeio) de responsabilidade da SECRETARIA e R\$ 1.768.230,00 (um milhão, setecentos e sessenta e oito mil, duzentos e trinta reais) referente aos usuários.

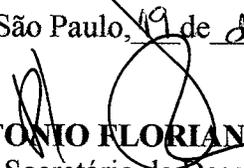
O valor total da parceria passa a ser R\$ 12.259.257,00 (doze milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais Cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

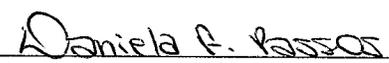
São Paulo, 19 de dezembro de 2017.


ANTONIO FLORIANO PEREIRA PESARO
Secretário de Desenvolvimento Social


JAVRAHAM DOVBER WEITMAN
Instituição Beneficente Israelita "Ten Yad"

Mendy Tal
Secretário Adjunto
RG 9.554.001-5

Testemunhas:



Nome: Daniela Fernandes dos Passos

RG: 44.001.821-3

CPF: 421.647.668-93



Nome:

RG:

CPF:

FLAVIA MONTEIRO DE SOUZA
RG 36.094.631-8
COSAN - BOM PRATO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete do Secretário

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO / PARCEIRO

ÓRGÃO PÚBLICO: Secretaria de Desenvolvimento Social / SEDS

OSC PARCEIRA: Instituição Beneficente Israelita "Ten Yad"

TERMO DE COLABORAÇÃO/PROCESSO SEDS Nº: 2475/2016

OBJETO: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto n.º 45.547/2000 e alterações posteriores.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 19 de dezembro de 2017.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Avraham Dovber Weitman

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 369.294.288-50 RG: 44.343.683-6

Data de Nascimento: 16/01/1987

Endereço residencial completo: Rua Dr. Brasílio Machado, 85/22 – S.Paulo/SP

E-mail institucional: berel@tenyad.org.br

E-mail pessoal: beriweit@gmail.com

Telefone(s): (11) 3334.2977

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Bela Cintra n.º 1032 – Cerqueira César			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01415-000	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Antonio Floriano Pereira Pesaro			C P F 113.045.788-52
R.G. 19.673.731-X SSP/SP	Órgão Expedidor: SSP/ DF	Cargo: Secretário de Estado	Ato de Nomeação:
Endereço: Rua Domingos Fernandes n.º 700 – apartamento 154 – Vila Nova Conceição			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 04509-011	Telefone: (11) 2763-8000

2 - OSC

Nome: Instituição Beneficente Israelita "Ten Yad"		CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Ribeiro de Lima n.º 530 1º e 2º andares, Bom Retiro – São Paulo/SP			CEP: 01122-000
Nome do responsável: JACQUES STERN			C P F 069.952.428-14
C.I./Órgão Expedidor 10.521.299-4 SSP/SP	Data de Expedição 30.04.2015	Cargo Presidente	Posse 25.10.2016
Endereço: Rua Ministro Rocha Azevedo n.º 872 – apto. 31			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01410-000	Telefone:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho o fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do “Restaurante Popular”, instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato Unidade 25 de Março, localizado na Rua 25 de Março n.º 166, Centro – CEP: 01021-000 – São Paulo/ SP.

4 - DAS METAS

A - Fornecimento de **1.800 (mil e oitocentas)** refeições/almoço diárias, sendo **180 (cento e oitenta)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.620 (mil seiscentas e vinte)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária, ao preço de R\$ **4,81 (quatro reais e oitenta e um centavos)**, deduzindo o valor de R\$ **1,00 (um real)** pago pelo usuário, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento.

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

B - Fornecimento **300 (trezentas)** refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h15m (sete horas e quinze minutos) até 08h40m (oito horas e quarenta minutos), ou até que seja atingida a cota diária, dentro do horário estabelecido, ao preço de R\$ **1,53 (um real e cinquenta e três centavos)**, deduzindo o valor de R\$ **0,50 (cinquenta centavos)** pago pelo usuário.

C – Disponibilizar espaço e equipamentos para a realização de atividades de capacitação dos usuários, preferencialmente aquelas ligadas à área de gastronomia.

E – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria será de 23/01/2018 a 22/01/2022.
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo o instrumento a ser prorrogado por comum acordo entre as partes.

6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 70% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade 25 de Março, localizado na Rua 25 de março n.º 166, Centro – CEP: 01021-000 – São Paulo/ SP.

8 - DA EXECUÇÃO

- a) Do início do funcionamento do ‘Restaurante Popular’ Bom Prato – Unidade 25 de Março: 23/01/2018.
- b) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.

Ambos adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

9 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos), e R\$ 1,13 (um real e treze centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 1- Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de R\$ 1.999.128,00 (um milhão novecentos e noventa e nove mil, cento e vinte e oito reais), para o período de 23/01/2017 à 22/01/2018, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 1.878.213,00 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil, duzentos e treze reais) para o exercício de 2017 e R\$ 120.915,00 (cento e vinte mil, novecentos e quinze reais) para o exercício de 2018.
- 2- Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de R\$ 8.052.939,00 (oito milhões, cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e nove reais), para o período de 23/01/2018 à 22/01/2022, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 1.799.226,00 (um milhão, setecentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte e seis reais) para o exercício de 2018, R\$ 1.938.222,00 (um milhão, novecentos e trinta e oito mil, duzentos e vinte e dois reais) para o exercício de 2019, R\$ 1.930.500,00 (um milhão, novecentos e trinta mil e quinhentos reais) para o exercício de 2020, R\$ 1.930.500,00 (um milhão, novecentos e trinta mil e quinhentos reais) para o exercício de 2021 e R\$ 115.830,00 (cento e quinze mil, oitocentos e trinta reais) para o exercício de 2022, conforme demonstrado no anexo I, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

b) Da OSC.

A OSC se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Do Subsídio - Da Secretaria

Vigência

23/01/2017 A 22/01/2018

UNIDADE: 25 DE MARÇO

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,13	300
CRIANÇA	R\$ 5,19	180
ADULTO	R\$ 4,19	1.620
TOTAL DE REFEIÇÕES A SERVIR POR DIA		1.800

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018
CAFÉ DA MANHÃ	69.900	4.500
CRIANÇA	41.940	2.700
ADULTO	377.460	24.300

TOTAL ALMOÇO	419.400	27.000
TOTAL GERAL	489.300	31.500

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018
CAFÉ	R\$ 78.987,00	R\$ 5.085,00
CRIANÇA	R\$ 217.668,60	R\$ 14.013,00
ADULTO	R\$ 1.581.557,40	R\$ 101.817,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 1.799.226,00	R\$ 115.830,00

TOTAL 12 MESES	R\$ 1.878.213,00	R\$ 120.915,00
-----------------------	-------------------------	-----------------------

TOTAIS
74.400
44.640
401.760

446.400
520.800

TOTAIS
R\$ 84.072,00
R\$ 231.681,60
R\$ 1.683.374,40
R\$ 1.915.056,00

1.999.128,00

ANO			
2017		2018	
JAN	6	JAN	15
FEV	19	FEV	
MAR	23	MAR	
ABR	18	ABR	
MAI	22	MAI	
JUN	21	JUN	
JUL	21	JUL	
AGO	23	AGO	
SET	20	SET	
OUT	21	OUT	
NOV	19	NOV	
DEZ	20	DEZ	
DIAS	233	DIAS	15
TOTAIS			
248			

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	3,29%
Outros Serviços de Terceiros (Preparo das Refeições)	74,0%
Outros Materiais de Consumo (2)	0,25%



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Outros Serviços de Terceiros (3)	3,19%
Locação de Imóvel	11,99%
Utilidades Públicas (4)	4,89%
Manutenções e Adaptações	2,12%
Despesas Financeiras e Bancárias	0,06%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	0,21%

- (1) Salários, encargos e benefícios
- (2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.
- (3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral
- (4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.
- (5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

Observação

A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 02/ 2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
 - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
 - b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
 - c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com o artigo 132 das Instruções N.º 02/2016 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
 - a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
 - b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
 - c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;
 - d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;



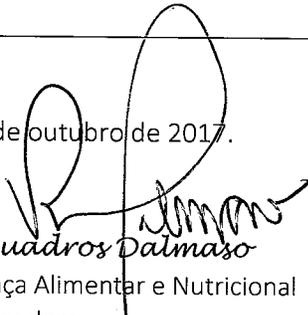
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;
- f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;
- g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
- h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- j) declaração atualizada de que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

COSAN/ BP, em 17 de outubro de 2017.


Rita de Cássia Quadros Dalmaso
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional
Coordenadora



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Processo SEDS 2475/2017

ANEXO I – 1º Aditamento

DO REPASSE DA SECRETARIA

Vigência do convênio	23/01/2018	A	22/01/2022
Do subsídio - Da Secretaria			

VALOR DAS REFEIÇÕES / SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,13	300
CRIANÇA	R\$ 5,19	180
ADULTO	R\$ 4,19	1.620
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.800

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES						TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019	2020	2021	2022	
CAFÉ DA MANHÃ	69.900	75.300	75.000	75.000	4.500	299.700
CRIANÇA	41.940	45.180	45.000	45.000	2.700	179.820
ADULTO	377.460	406.620	405.000	405.000	24.300	1.618.380
TOTAL ALMOÇO	419.400	451.800	450.000	450.000	27.000	1.798.200
TOTAL GERAL	489.300	527.100	525.000	525.000	31.500	2.097.900

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO						TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019	2020	2021	2022	
CAFÉ	R\$ 78.987,00	R\$ 85.089,00	R\$ 84.750,00	R\$ 84.750,00	R\$ 5.085,00	R\$ 338.661,00
CRIANÇA	R\$ 217.668,60	R\$ 234.484,20	R\$ 233.550,00	R\$ 233.550,00	R\$ 14.013,00	R\$ 933.265,80
ADULTO	R\$ 1.581.557,40	R\$ 1.703.737,80	R\$ 1.696.950,00	R\$ 1.696.950,00	R\$ 101.817,00	R\$ 6.781.012,20
TOTAL ALMOÇO	R\$ 1.799.226,00	R\$ 1.938.222,00	R\$ 1.930.500,00	R\$ 1.930.500,00	R\$ 115.830,00	R\$ 7.714.278,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 1.878.213,00	R\$ 2.023.311,00	R\$ 2.015.250,00	R\$ 2.015.250,00	R\$ 120.915,00	R\$ 8.052.939,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

DOS VALORES PAGOS PELO USUÁRIO

VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	180
ADULTO	R\$ 1,00	1.620
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.800

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO						TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019	2020	2021	2022	
CAFÉ	R\$ 34.950,00	R\$ 37.650,00	R\$ 37.500,00	R\$ 37.500,00	R\$ 2.250,00	R\$ 149.850,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 377.460,00	R\$ 406.620,00	R\$ 405.000,00	R\$ 405.000,00	R\$ 24.300,00	R\$ 1.618.380,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 377.460,00	R\$ 406.620,00	R\$ 405.000,00	405.000,00	R\$ 24.300,00	R\$ 1.618.380,00

TOTAL 12 MESES	R\$ 412.410,00	R\$ 444.270,00	R\$ 442.500,00	R\$ 442.500,00	R\$ 26.550,00	R\$ 1.768.230,00
-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	----------------------	-------------------------

DOS TOTAIS

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 8.052.939,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 149.850,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 1.618.380,00
TOTAL	R\$ 9.821.169,00

Desenvolvimento Social

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resumo de Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração - Programa Restaurante Popular “BOM PRATO”

Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto nº 45.547/2000 e alterações posteriores.

Processo SEDS nº 2475/2016

Organização Sociedade Civil: Instituição Beneficente Israelita “Ten Yad”

Signatário: Jacques Stern

Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social

Signatário: Antonio Floriano Pereira Pesaro

Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto nº 45.547/2000 e alterações posteriores – Restaurante Popular Bom Prato.

Unidade: **25 de Março**

Aditamento: 1º Termo Aditivo – Fica prorrogada a parceria pelo período de 23/01/2018 a 22/01/2022. Fica acrescida a importância de R\$ 9.821.169,00

Origem dos Recursos: Programa 08.306.3500.6001.000, UO 35009, UGO 350018, UGE 350173, Natureza de Despesa 33504379

Valor Total da Parceria: R\$ 12.259.257,00.

Data da Assinatura: 19/12/2017

Parecer jurídico: CJ/SEDS nº 206/2017